



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 533 DE 27 DE MAIO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**LEI Nº 533 DE 27 DE MAIO DE 2022**

“Reajusta os vencimentos dos Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima-BA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica reajustado em 10.06% (dez vírgula zero seis por cento) os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão, dos Anexos I e II da Lei nº 484/2019.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária no orçamento vigente para atender as despesas desta Lei.

**Artigo 3º** - Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária.

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos I e II, da Lei nº 484/2019 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2022.

**José Adriano Santos Pereira**  
Prefeito

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA, CEP: 44.642-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**ANEXO I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO E QUANTIDADE DOS CARGOS EFETIVOS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Cargo	Carga horária	Vencimentos R\$	Quant.	Escolaridade e atribuições específicas
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Copa)	40 horas	R\$ 1.333,93	02	Nível Fundamental com atribuições de limpeza geral da Câmara, serviços de copa e cozinha.
Analista Legislativo	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível superior em qualquer área com atribuições de análise e elaboração de projetos de Lei, análise de normas legais.
Assistente de Comunicação Social	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível superior em comunicação ou Assistente Social com atribuições de atendimento ao cidadão, análise de demandas sociais.
Orientador Legislativo Pedagógico	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível superior em Administração e/ou direito com atribuições de orientação junto aos Vereadores sobre procedimento legislativo.
Motorista da Câmara Municipal	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível médio ou superior em qualquer área com CNH categoria B com atribuições de condução de veículo da Câmara.

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA, CEP: 44.642-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**  
CNPJ: 16.444.069/0001-44

**ANEXO II**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO E QUANTIDADE DOS CARGOS EM COMISSÃO ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.

PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Cargo	Carga horária	Vencimentos R\$	Quant.	Escolaridade e atribuições específicas
Procurador-Geral Legislativo	20 horas	R\$ 2.751,50	01	Nível superior em Direito com OAB a mais de 05 anos
Controlador Interno	40 horas	R\$ 1.981,08	01	Nível médio ou superior
Coordenador de Licitações	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível médio ou superior
Diretor Administrativo Financeiro	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível médio ou superior
Assessor de Comunicação	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível superior em Jornalismo ou Comunicação
Assessor Legislativo	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível superior em Administração
Chefe de Gabinete da Presidência	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível médio ou superior
Diretor Geral	40 horas	R\$ 1.333,93	01	Nível médio ou superior

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA, CEP: 44.642-000



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA FÁTIMA**  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**5**



Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/2022, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas de Pessoal, decorrente do reajuste conforme Projeto de Lei Legislativo.

**I - IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO E FINANCEIRO**

As despesas de Pessoal, relativas ao Reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo da câmara municipal de Nova Fátima, estão inclusas na dotação orçamentária global para PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

**Metodologia de Cálculo**

**Análise da repercussão orçamentária e financeira**

A) Orçamento Legislativo - Duodécimo	1.173.186,20
B) Previsão Despesas de pessoal e encargos	79.590,24
C) Previsão Aumento Salarial	15.104,89
D) Total de despesas no exercício (B+C)	94.523,19
E) Percentual ((D/A)*1)	8,07%

**Análise da repercussão da despesa com pessoal**

A) Duodécimo	1.173.186,20
B) Previsão Despesas de pessoal	77.584,12
C) limite dos 70% de gastos com pessoal – art. 29A	6,61%

O aumento da despesa salarial de 10,06% que trata este impacto tem previsão financeira junto ao Orçamento Legislativo vigente na entidade. Correspondendo a 8,07% total do duodécimo e a 6,61% do limite dos 70% de gastos com pessoal.

Teófila Alves do Amaral  
CRC BA 028118/O-2

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA, CEP: 44.642-000